

## EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS: REVISITANDO OS DOCUMENTOS DE 2006

### EDUCACIÓN EN SERVICIOS PENITENCIARIOS: REVISANDO LOS DOCUMENTOS DE 2006

**Submetido em:** 28/02/2023 - **Aceito em:** 25/07/2023

LUIZ ANTÔNIO BOGO CHIES<sup>1</sup>

---

#### RESUMO

Pode-se considerar que o desencadear de uma Política Nacional de Educação em Serviços Penais no Brasil se relaciona com uma tríade de documentos: “Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento”, elaborado em 2005, e a “Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários” e o “Guia de Referência para a gestão da Educação em Serviços Penais”, ambos de 2006. Neste texto os documentos de 2006 são revisitados através de abordagem inspirada na análise documental. São apresentados aspectos relacionados com o contexto de elaboração dos mesmos, seus destinatários e autores, a expectativa de confiabilidade dos documentos, bem como observações acerca da natureza, dos conceitos-chave e da lógica interna dos mesmos. Também, algumas reflexões sobre o impacto que produziram na trajetória do campo da Educação em Serviços Penais no Brasil.

**Palavras-chave:** Educação em Serviços Penais. Questão penitenciária. Análise documental.

---

#### RESUMEN

*Se puede considerar que el inicio de una Política Nacional de Educación en los Servicios Penitenciarios en Brasil está relacionado con una tríada de documentos: “Educación en los Servicios Penitenciarios: Fundamentos de la Política y Directrices de Financiamento”, elaborado en 2005, y el “Matriz Curricular Nacional para la Educación en los Servicios Penitenciarios” y la “Guía de referencia para la gestión de la Educación en los Servicios Penitenciarios”, ambos de 2006. En este texto se revisan los documentos de 2006 a través de un enfoque inspirado en el análisis documental. Se presentan aspectos relacionados con el contexto en el que fueron creados, sus destinatarios y autores, la expectativa de confiabilidad del documento, así como observaciones sobre su naturaleza, conceptos clave y lógica interna. También, algunas reflexiones sobre el impacto que tuvieron en la trayectoria del campo de la Educación en Servicios Penitenciarios en Brasil.*

**Palabras-Clave:** Educación en Servicios Penitenciarios. Cuestión Penitenciaria. Análisis de documentos.

---

1 Doutor em Sociologia (UFGRS, 2006). Professor Adjunto da Universidade Católica de Pelotas (UCPel), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos e à graduação em Direito. Coordenador do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP). **E-MAIL:** labchies@uol.com.br, **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0001-8556-7820>.

## INTRODUÇÃO

Em 22 de dezembro de 1923 o jurista Lemos Britto apresenta ao Secretário de Justiça e Negócios Interiores, João Luiz Alves, seu relatório sobre “Os Systemas Penitenciários do Brasil”, posteriormente publicados em três volumes (BRITTO, 1924, 1925, 1926). Em 6 de dezembro de 2022 o Ministério da Justiça e Segurança Pública apresenta a Portaria nº 160, que institui a Política Nacional de Educação em Serviços Penais (PNESP).

Quase um século separam esses dois momentos. Une-os, entretanto, a compreensão de que punir/responsabilizar numa sociedade que se pretende civilizada exige, daqueles que atuam como servidores públicos nos ambientes prisionais e nos serviços penais, uma formação profissional compatível com os desafios que enfrentarão, bem como com os princípios, garantias, diretrizes e objetivos legais com os quais se relacionam: saberes, conhecimentos, competências, habilidades e atitudes que são peculiares à questão penitenciária e ao punir/responsabilizar em Estados Democráticos de Direito.

Lemos Britto, na busca de reformas para a consolidação de um científico sistema penitenciário no Brasil, sustenta que “certo é que qualquer reforma carece de entregar a direção dos estabelecimentos a homens diplomados e preparar os guardas” (1926, p. 322), sem antes deixar de registrar que a “missão dos guardas penitenciários é tão séria que os governos [estrangeiros] já cream escolas especiais para elles” (1926, p. 321). E conclui:

A escola de guardas e carcereiros deverá, pois, cuidar de preparar esses homens, além de buscal-os entre pessoas consagradas ao bem e ao dever. Seu fim será esse de fazer vigilantes, para os quaes a reforma dos sentenciados não seja uma hypothese absurda, mas sim um ideal alevantado e humano, que os honrará e fará deles, afinal, beneméritos (1926, p. 323).

A Portaria nº 160, de dezembro de 2022, estabelece nove princípios para a PNESP:

[...][...]

Art.2º São princípios da PNESP:

- I - o respeito à vida, às garantias e aos direitos fundamentais;
- II - o compromisso, a integridade e a ética profissional;
- III - a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- IV - a excelência e o protagonismo na educação corporativa em serviços penais;
- V - a interação com a sociedade e integração com demais forças de segurança pública;
- VI - a valorização profissional;
- VII - o fortalecimento de uma cultura de inovação e liderança no serviço público;

VIII - a constância da gestão na educação em serviços penais;  
IX - a busca pelo conhecimento fortalecendo a cultura do aprendizado;  
[...] (BRASIL, 2022, s.p.)

Ponderadas as diferenças dos contextos históricos de cada declaração, bem como cientes de que consolidam visões e paradigmas do punir/responsabilizar não completamente coincidentes, é possível reconhecer que não divergem no essencial: atuar na execução penal, sobretudo nos espaços, ambientes e configurações que mais diretamente colocam em contato o conflito entre o *jus puniendi* do Estado e o *status libertatis* do sentenciado ou acusado, exige mais um saber profissional do que somente a efetivação de práticas laborais.

E, conforme bem explicita Tânia Maria Dahmer Pereira (1991) em reflexão que coteja essas duas perspectivas tendo por referência os próprios servidores penitenciários, a caracterização de uma profissão se dá através de dois eixos fundamentais: os conhecimentos e os valores. A diferença entre uma prática laboral e uma atuação profissional decorre, também, da utilização de níveis de conhecimentos diferenciados. Enquanto a primeira se contenta com os conhecimentos de nível empírico, obtidos através da experiência acumulada e transmitida, a segunda se sustenta em conhecimentos que, mesmo tendo sua fonte na realidade concreta, são pensados e elaborados num nível científico (PEREIRA, 1991, p. 158).

Não obstante, a percepção de que há um intervalo de quase um século no que concerne a estruturação de uma Política Nacional de Educação em Serviços Penais – entre o relatório de Lemos Britto e a edição da Portaria nº 160, de 6 de dezembro de 2022 – levanta uma série de questões. Dentre as mais relevantes, aqui considero duas: a) por que no Brasil se produziu e se manteve tal apatia em relação à formação profissional dos servidores penitenciários? b) como se deu o processo de tensionamento e parcial ruptura em relação a essa apatia?

Ambas as questões são pertinentes não só na perspectiva histórica do conhecimento científico em relação à questão penitenciária brasileira, mas, também, tendo em vista que suas respostas são indeclináveis contribuições para o enfrentamento dos desafios de implementação da própria política em si, haja vista que se deve reconhecer como premissas não só a complexidade das configurações penitenciárias brasileiras<sup>2</sup>, as peculiaridades das sensibilidades punitivas nacionais (mais voltadas à segregação e à degradação das pessoas privadas de liberdade do que à reinserção social das mesmas), bem como as repercussões dessas complexidades e sensibilidades na execução penal concreta. Ou seja, deve-se reconhecer que ainda nessa primeira metade do Século XXI a apatia em relação às reformas civilizatórias nos serviços penais no Brasil

2 É com acerto que já em 1923 Lemos Britto utiliza o plural – sistemas penitenciários do Brasil – evidenciando não se constituir um sistema, mas sim diversos.

– dentre as quais a Educação em Serviços Penais – não está de todo superada, mas tão somente tensionada e, em alguma medida, parcialmente rompida.

Não tenho, contudo, condições de nesse texto enfrentar e responder de modo denso as questões identificadas (isso exigiria pesquisas e análises de fôlego que extrapolam as possibilidades do momento). Minha contribuição é possível, entretanto, no revisitar dois documentos elaborados em 2006, no período no qual a Tese de Stephane Silva de Araujo (2020) me permite propor como o de desencadeamento da estruturação de um Política Nacional de Educação em Serviços Penais. Tratam-se da “Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários” (DEPEN, 2006a) e do “Guia de Referência para a gestão da Educação em Serviços Penais” (DEPEN, 2006b).

Documentos subsequentes ao intitulado “Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento” (DEPEN, 2005), a “Matriz Curricular” e o “Guia de Referência” ao se somarem àquele – como Araujo (2020, p. 164) me permite interpretar – formam a tríade de textos que recontextualizando, reforçando, corroborando e complementando significados, possibilitam a compreensão quanto ao que se pretendia para a realidade do campo da Educação em Serviços Penais, assim como para o posicionamento dos sujeitos no mesmo (ARAUJO, 2020, p. 164).

O texto de 2005 – “Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento” – foi elaborado diretamente por membros da então Coordenação-Geral de Ensino do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), também subsidiado por oficinas técnicas realizadas nas cinco regiões geográficas do país e com representantes de todas as Unidades da Federação. Dada sua metodologia de elaboração, propôs-se como a expressão de “um conjunto de *anseios e consensos técnicos, políticos e gerenciais*, identificados no exercício da democracia e do diálogo” (DEPEN, 2005, p. 12). Através da Portaria Nº 39, de 15 de julho de 2005, no âmbito do DEPEN, o texto foi fixado como o “novo conjunto de orientações para a mediação das relações de apoio e cooperação técnica e financeira entre a União e as Unidades da Federação” (BRASIL, 2005).

A “Matriz Curricular” e o “Guia de Referência” foram elaborados a partir de uma consultoria externa, viabilizada no âmbito do Projeto BRA 05/005 – Suporte à Política Brasileira de Educação em Serviços Penais – em conjunto com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Os respectivos Contratos de Serviço dos consultores, bem como seus Termos de Referência, estipularam os objetivos da consultoria:

[...] elaborar um produto<sup>3</sup> que servirá de apoio ao protagonismo político-pedagógico das Unidades da Federação, nas atividades de formação e capacitação continuada dos profissionais da execução penal. Tal produto terá de indicar estratégias básicas de gestão a serem adotadas pelas Secretarias dos Estados e do Distrito Federal na condução dessas atividades (PNUD, 2006, s.p.).

A execução da consultoria ficou sob a orientação e supervisão do então Coordenador-Geral de Ensino do DEPEN, Fábio da Costa Sá e Silva, e a consolidação dos produtos dependia de aprovação atestada pela direção do Projeto.

Atuei nesta consultoria em conjunto com os outros dois especialistas contratados: Omar Alejandro Bravo e Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo. Ainda que os contratos tenham estipulado uma divisão da equipe em relação aos dois produtos (e me coube a responsabilidade direta pela finalização do “Guia de Referência”), os planos de trabalho foram elaborados de modo às atividades serem realizadas como uma equipe de consultores, com divisões das tarefas, mas reuniões de alinhamentos para fins de pesquisa e para diálogos nas análises dos dados e elaborações textuais.

As atividades foram realizadas entre maio e setembro de 2006, período que extrapolou a expectativa inicial do DEPEN (de maio a julho), mas se justificou em face da necessidade de visitas presenciais às Escolas então existentes, nos estados de Minas Gerais, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Foi esta atuação que favoreceu à escrita deste texto, o qual se propõe a revisar tais documentos, bem como refletir sobre o contexto de suas elaborações, além de sustentar a importância dos mesmos na trajetória rumo a uma consistente Política Nacional de Educação em Serviços Penais<sup>4</sup>.

Contudo, essa mesma atuação me coloca em posição de significativo envolvimento com o que se constitui como objeto da análise. Assim, na perspectiva de minimizar o quanto possível vieses no tratamento dos documentos, optei por utilizar como inspiração na abordagem as lições de André Cellard (2012) quanto à análise documental.

A sequência desse texto se estrutura, portanto, com esse exercício de análise dos documentos que estou referenciando como “os de 2006”, seguido de breves reflexões sobre a repercussão e os impactos dos mesmos na trajetória do campo da Educação em Serviços Penais no Brasil.

3 Ainda que neste trecho do documento a referência fosse a um produto, na sequência eram estipulados dois: a “Matriz Curricular” e o “Guia de Referência”.

4 Por esse motivo se tornou mais coerente e honesto, num sentido acadêmico para o termo, escrever este texto na primeira pessoa do singular.

## 1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE 2006

Na análise documental, Cellard (2012) propõe serem focalizadas questões atinentes ao contexto do documento, seu(s) autor(es), à natureza do texto, seus destinatários, sua confiabilidade, seus conceitos-chaves e lógica. Seguindo tal proposição, neste item apresento, por meio de subtítulos: o contexto com o qual se relaciona a elaboração da “Matriz Curricular” e do “Guia de Referência”; percepções referentes aos destinatários, os autores e a expectativa de confiabilidade dos documentos; bem como observações acerca da natureza, dos conceitos-chaves e da lógica interna dos mesmos.

### 1.1. O contexto

A questão penitenciária no Brasil, verdadeiro imbróglio de descompassos entre discursos normativos e práticas já desde a Constituição Imperial de 1824 – quando o inciso XXI do artigo 179 determina que “As Cadêas serão seguras, limpas, o bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos Réos, conforme suas circunstancias, e natureza dos seus crimes” (BRASIL, 1824, s.p.) –, alcança o início do Século XXI com sobrecargas de paradoxos e desafios.

Anos antes, em 1984, a Lei de Execução Penal (LEP; Lei n.º 7.210) havia sido promulgada após significativo processo de tensionamento, reflexão e crítica acerca das mazelas da execução das penas privativas de liberdade no país (ver: TEIXEIRA, 2009) e, pode-se considerar, criou uma nova utopia penitenciária<sup>5</sup> nacional. Não obstante a Lei, a realidade e as práticas já históricas da execução penal eram refratárias a um sistema jurisdicional, ao reconhecimento da pessoa privada de liberdade como sujeito de direitos, bem como (entre outras dimensões e no que mais interessa nesse texto) à necessidade de qualificação profissional dos servidores públicos vinculados aos ambientes prisionais. Registre-se que antes de 1984 apenas uma Unidade da Federação – o Rio Grande do Sul – possuía uma Escola Penitenciária, a qual tem origem em 1968.

O incremento quantitativo das populações encarceradas, que se intensificava desde a década de 1990; o surgimento e empoderamento de novas organizações/facções de presos, em especial o Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo, também como reações à violência estatal nas prisões (com destaque para o massacre do Carandiru em 1992), pressionavam os governos estaduais e também o Federal.

5 Busco a noção de utopia(s) penitenciária(s) em Regina Célia Pedroso (1997) ao analisar os projetos jurídicos e a realidade carcerária no Brasil, com ênfase no período republicano até 1940. Em suas conclusões, explicita: “[...] sempre tomando como base modelos ideais e perfeitos de aprisionamento – as utopias penitenciárias –, sobre as quais os juristas, via de regra, acreditavam que proporcionando leis em favor desses pressupostos livrariam os bons homens dos perigos que circulavam visivelmente pelas ruas das cidades; protegiam o Estado do perigo que o afrontava e, sobretudo, levariam à regeneração social o futuro encarcerado (PEDROSO, 1997, p. 136).



Este, em diferentes aspectos, era instigado pela LEP a agir: O inciso V do artigo 72 estabelecia como uma das atribuições do DEPEN “colaborar com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário [...]” (BRASIL, 1984, s.p.); já em outro ponto sensível na época, o § 1º do artigo 86 estipulava a possibilidade da União Federal poder construir estabelecimento(s) penal(ais) “em lugar distante da condenação para recolher, mediante decisão judicial, os condenados à pena superior a 15 (quinze) anos, quando a medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio condenado” (BRASIL, 1984, s.p.)<sup>6</sup>.

Ainda que não se possa falar numa total inatividade das instâncias federais no que diz respeito à atribuição de favorecer a formação de pessoal penitenciário, haja vista que desde 1983 se identificam movimentos que se direcionam à implantação de uma Escola Penitenciária Nacional (ver: ARAUJO, 2020), estes eram impactados pelo que tenho denominado de apatia e, portanto, pouco eficazes em termos de resultados mais densos.

Tal apatia, contudo, era tensionada pela frequente declaração da importância da criação e dinamização de escolas de formação profissional de servidores penitenciários nas conclusões e recomendações de eventos de gestores políticos e/ou atores jurídicos vinculados à execução penal a partir da década de 1980. Nesse sentido: as “Conclusões do Encontro de Secretários de Justiça, em Curitiba no ano de 1983”; as “Conclusões de Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Justiça”, em 1990 em Porto Alegre; a “Carta de Fortaleza”, em 1995, na II Conferência de Conselho Penitenciários; a “Carta Penitenciária de Porto Alegre”, em 1996, no 1º Fórum Penitenciário do Mercosul; A “Carta de Fortaleza”, decorrente do I Congresso Nacional de Execução da Pena, em 1997; a “Carta de Brasília”, decorrente do “Programa Nacional para Capacitação de Pessoal do Sistema Penitenciário”, ocorrido em 23 e 24 de fevereiro de 2000 (a qual se tornou um marco em relação ao tema); seguindo-se as considerações do “Encontro de Diretores de Estabelecimentos de Formação de Servidores do Sistema Penitenciário”, também em Brasília, em julho de 2001, bem como do “1º Encontro Nacional dos Profissionais da Área de Vigilância e Custódia Penitenciária”, igualmente em julho de 2001, em Curitiba<sup>7</sup>.

Pode-se considerar, como sugere o documento de 2005 – “Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento” (DEPEN, 2005) – que tensionamentos dessa ordem repercutiram no conteúdo do “Termo de Referência para Elaboração de Projetos Destinados à Melhoria do

6 O §1º do artigo 86 teve nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003 e consta, atualmente, nos seguintes termos: “§ 1º A União Federal poderá construir estabelecimento penal em local distante da condenação para recolher os condenados, quando a medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio condenado” (BRASIL, 1984, s.p.).

7 Todos os documentos mencionados se encontram em obra organizada por Maurício Kuehne (2003).

Sistema Penitenciário Nacional”, elaborado pelo DEPEN e datado de dezembro de 2001, já que “fora prevista a existência de uma linha específica de estímulo a ações de capacitação do profissional do(a) servidor(a) de estabelecimentos penais” (DEPEN, 2005, p. 8). Contudo, como registra o documento de 2005:

Passados mais de três anos, porém, é forçoso que façamos uma avaliação sobre a evolução e os resultados dessa iniciativa. De fato, na forma atual, as medidas do Depen para a sua implementação vêm se limitando à promoção direta de cursos, organizados quase que de maneira integral pelo executivo federal, o qual mobiliza docentes e coordenadores(as) e oferece material didático. Cabe desta maneira às Secretarias Estaduais a tarefa de cunho eminentemente operacional de recrutar os(as) servidores(as) e de disponibilizar espaço físico, transporte e alimentação para abrigar essas ações formativas.

Essa configuração apresenta visíveis limitações: não aparelha os Estados com estruturas adequadas a projetar, desenvolver e avaliar suas próprias ações educativas, mantendo-lhes dependentes em relação às iniciativas da União; não resulta em ações posicionadas *de acordo com a realidade local*; não assegura *continuidade* necessária para a boa manutenção dos níveis de qualificação do pessoal penitenciário e, na maioria dos casos práticos em que tem sido executada, *acaba por restar limitada à figura do(a) agente penitenciário(a)*, sem conseguir envolver a direção e os técnicos de que fala a proposta original [...] (DEPEN, 2005, p. 9).

É nesta conjuntura que o primeiro governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006) passa a atuar nas duas questões mencionadas e destacadas: desencadeia a criação do Sistema Penitenciário Federal; e, em 2004, no âmbito do DEPEN, estrutura a Coordenadoria-Geral de Ensino, a qual dinamiza as ações que resultam nos documentos aqui objetos de análise.

A natureza programática do Governo Federal no decorrer da primeira década do Século XXI, conjugada com os desafios impostos pela conjuntura da questão penitenciária no início dos anos 2000, bem como com as reflexões em parte já consensuadas a respeito da importância das escolas para a qualificação dos servidores penitenciários, estimulava que a perspectiva assumida no desencadeamento desse específico campo e política fosse de enfrentamento daquilo que, mesmo já então evidente, foi explicitamente reconhecido em nível de Supremo Tribunal Federal (STF) somente dez anos depois, em 2015, no âmbito da Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 (STF, 2015), ou seja, o estado de coisas inconstitucional como característica geral das configurações prisionais do país.

A Tese de Araujo sustenta que o documento de 2005 “se apresenta em termos claramente reformistas, uma vez que direciona a reorientação dos processos de trabalho” (2020, p. 169). Prefiro, quanto à perspectiva da orientação



do texto em termos de seu próprio escopo (Fundamentos de Política...), por em destaque a expressão que diversas vezes utiliza: “reconceptualização crítica”. Assim, o documento é explícito em considerar que:

A consolidação da política a que aludimos acima requer a construção de um espaço articulado, capaz de elaborar e desenvolver ações que envolvam os vários segmentos da execução penal, e que redundem na melhoria concreta dos serviços penais. Esse espaço, que se reflete na imagem de *rede*, pretende alimentar um circuito de trocas de saberes e perplexidades, dando lugar a processos de *reconceptualização crítica das realidades compartilhadas* e de *associação das competências de que dispõem os(as) seus vários(as) partícipes*. (DEPEN, 2005, p. 18-19).

Destacando-se elementos da Introdução e da Conclusão do documento de 2005, é possível se chegar a uma síntese do contexto percebido e interpretado pelo DEPEN, incluindo os desafios em relação a uma configuração penitenciária nacional que se diversifica nas Unidades da Federação (e mesmo no interior destas), bem como dos fundamentos e diretrizes estabelecidos.

Já os primeiros parágrafos da Introdução são mencionadas as “recentes rebeliões, tomadas como expressão da visível da conturbada realidade vivida nos estabelecimentos penais do país” (DEPEN, 2005, p. 5), o “crescimento vertiginoso da população prisional e do déficit de vagas” (DEPEN, 2005, p. 5), bem como a questão da reincidência penitenciária, interpretada como evidência do “papel absolutamente deficitário que vem sendo desempenhado pelo assim chamado *tratamento penal*, nas unidades prisionais do país” (DEPEN, 2005, p. 5).

Também a Introdução parte da premissa de que fatores associados a esse contexto devem ser trabalhados pelo DEPEN “junto à gestão dos sistemas penitenciários estaduais, como estratégia para torná-los melhores” (DEPEN, 2005, p. 6).

Na Conclusão, o documento é considerado como um resultado da “difícil tarefa de definir bases conceituais do que possa ser considerado um sistema razoavelmente bem construído nesse campo” (DEPEN, 2005, p. 53), destacando de imediato o reconhecimento de um significativo desafio ao se referir às “possibilidades profundamente restritas de implementá-las [bases conceituais produzidas], resultantes da desatenção a que durante todo este tempo ele [sistema razoavelmente bem construído] foi relegado em nosso país” (DEPEN, 2005, p. 53).

Em sequência, explicita que com a proposta de investir em estruturas como as Escolas Penitenciárias Estaduais e Nacional o DEPEN assume também as tarefas de: construir com elas uma lógica de funcionamento para a melhoria de todo o sistema; colocar como referência o ideário da Educação em Serviços Penais; superar a configuração tradicional de um “menu de cursos”; reconhecer os desafios da incompletude e do compartilhamento das responsabilidades dos atores (DEPEN, 2005, p. 53).

Tal foi, portanto, o contexto no qual foi desencadeada a elaboração dos documentos de 2006, os quais – revistando-se tanto os termos do Projeto BRA 05/005, como do Aviso de Seleção para a Consultoria (Assistência Preparatória BRA 05/05) e os respectivos Contratos de Serviço e Termos de referência dos consultores selecionados – deveriam repercutir os fundamentos, a base conceitual já desenvolvida no documento de 2005, na condição de materiais “de apoio ao protagonismo político-pedagógico das Unidades da Federação, nas atividades de formação e capacitação continuada dos profissionais da execução penal” (PNUD, 2006, s.p.). Também explícito que “Guia de Gestão” e “Matriz Curricular” deveriam indicar “estratégias básicas de gestão a serem adotadas pelas Secretarias dos Estados e do Distrito Federal na condução dessas atividades” (PNUD, 2006, s.p.).

## **1.2. Os destinatários, os autores e a expectativa de confiabilidade dos documentos**

Na proposta metodológica de análise de documentos, Cellard (2012) enfatiza que:

Não se pode pensar em interpretar um texto, sem ter previamente uma boa ideia da identidade da pessoa que se expressa, de seus interesses e dos motivos que a levaram a escrever. Este indivíduo fala em nome próprio, ou em nome de um grupo social, de uma instituição? Parece, efetivamente, bem difícil compreender os interesses (confessos, ou não) de um texto, quando se ignora tudo sobre aquele ou aqueles que se manifestam, suas razões e daqueles a quem eles se dirigem. É muito mais fácil dar a entender que é a “sociedade” ou o “Estado” que se exprime por meio de uma documentação qualquer. Elucidar a identidade do autor possibilita, portanto, avaliar melhor a credibilidade de um texto, a interpretação que é dada de alguns fatos, a tomada de posição que transparece de uma descrição, as deformações que puderam sobrevir na reconstituição de um acontecimento” (2012, p. 300).

Tal questão é particularmente relevante nos documentos aqui analisados pois, tal qual outros que se constituem como oficiais a partir de instituições do Estado, abarcam a complexidade de explicitar a autoria dos consultores contratados com a autoria da instituição, está, a autoria que dá oficialidade e caráter de ato de Estado aos documentos.

Não menos complexa que a perspectiva da autoria é a dos destinatários dos documentos. Sob o referencial de uma República Federada, como o Brasil, trata-se do Estado União se dirigindo aos Estados Unidades da Federação, o que implica, com as peculiaridades da questão penitenciária, em limites constitucionais quanto às possibilidades de atuação e diretividade do DEPEN em relação às gestões estaduais/distrital das configurações prisionais e de Serviços Penais.

Os verbos que descrevem as atribuições do DEPEN nos incisos do artigo 72 da LEP, ainda que incluam inspecionar e fiscalizar, no que se refere às Políticas em Serviços Penais, privilegiam as ações de colaborar, acompanhar e assistir de modo técnico (BRASIL, 1984, s.p.).

O reconhecimento de tal peculiaridade na relação entre autor institucional e destinatários institucionais dos documentos é indispensável na análise.

Novamente me reporto à descrição dos objetivos explícitos no contrato dos Consultores, a partir dos termos do Projeto BRA 05/005:

[...] elaborar um produto que **servirá de apoio** ao protagonismo político-pedagógico das Unidades da Federação, [...] Tal produto terá de **indicar estratégias básicas de gestão a serem adotadas** pelas Secretarias dos Estados e do Distrito Federal na condução dessas atividades (PNUD, 2006, s.p.. Grifei).

Ou seja, no nível dos atos de Estado, na perspectiva das instituições, dos órgãos da execução penal, que figuram como autor e destinatários dos documentos de 2006, entendo que se deve reconhecer a peculiar relação entre um autor ao qual, não obstante, esteja a formular uma Política Nacional (sensível às então ainda vigentes [in]sensibilidades institucionais e sociais no que se refere à punição), impõe-se um limite de “assistente técnico” e “colaborador”, com destinatários que devem ser fomentados a acolher tal assistência técnica e colaboração, por mais que até então tenham sido apáticos em relação à política proposta.

Já na perspectiva de autores e destinatários que também são pessoas físicas, ainda que em sua maioria ocupando posições no campo do Estado, também se deve reconhecer que, em 2006, o cenário favorecia mais um contraste do que um consenso quanto às concepções, os interesses e as motivações que se referiam tanto aos serviços penais como um todo como, em especial, à educação profissional e crítica de servidores desse campo.

Os autores dos documentos (sustento ser possível afirmar em relação ao conjunto) tinham como interesse e motivação direcionada ao que hoje se traduz como punir/responsabilizar em democracia, ou seja: “efetivar o sistema de penalidades e de responsabilização de forma compatível com os fundamentos, princípios e objetivos da República, conforme inscritos na Constituição, e com rigorosa observância dos direitos e da condição de cidadania nos contextos de persecução e execução penal” (CNJ, 2022, p. 12). Os destinatários, gestores das configurações prisionais das Unidades da Federação, como o próprio contexto da época evidenciava, via de regra eram representantes da apatia que produziu sistemas prisionais que, além de superlotados e conflituos, nos quais se verificava o “papel absolutamente deficitário que vem sendo desempenhado pelo assim chamado *tratamento penal*” (DEPEN, 2005, p. 5); eram,

também via de regra, os gestores de cenários da “desatenção a que durante todo este tempo ele [sistema razoavelmente bem construído] foi relegado em nosso país” (DEPEN, 2005, p. 53).

A opção pela contratação de consultores para a elaboração dos documentos de 2006 é de se considerar estratégica e salutar em diferentes aspectos, em face do contexto já apresentado e das análises já propostas neste item (para além de respeitar critérios na relação entre DEPEN e PNUD).

A elaboração do documento de 2005 privilegiou a interlocução de membros da Coordenação-Geral de Ensino do Depen com representantes das gestões dos sistemas penitenciários das Unidades da Federação. Foram realizadas oficinas técnicas nas cinco regiões geográficas do país. Pautou-se, nos próprios termos do documento, pelo exercício da democracia e do diálogo, e expressão de um conjunto de anseios e consensos técnicos, políticos e gerenciais (DEPEN, 2005, p. 12).

Contudo, ainda que em todas as Unidades da Federação se pudesse buscar um conjunto de anseios e consensos, naquele momento em apenas cinco delas existiam escolas no âmbito da gestão prisional, três das quais criadas há pouco tempo, já na década de 2000.

Somava-se à escassez nacional de escolas e práticas de Educação em Serviços Penais o próprio consenso expresso pelo documento de 2005: tratava-se não de apenas estimular a criação formal de escolas que acabassem por se tornar “apêndices burocráticos” das administrações, ou mesmo espaços estagnados na reprodução conhecimentos e práticas já consolidadas no âmbito de um labor e não de uma profissão; tratava-se de qualificar e detalhar as orientações para um tipo ainda não existente de Escola em Serviços Penais, a escola em rede e em movimento.

A experiência das escolas existentes deveria ser levada em consideração, aproveitada em suas ações e exemplos potentes, mas não se tratava de eleger como modelo uma, ou, ainda, limitar-se a expor para as Unidades da Federação um rol de boas práticas e um menu de cursos.

Ademais, dentre as premissas de 2005 estava o reconhecimento de que as realidades e arranjos locais em termos de gestão e configurações prisionais eram diversificados.

Logo, a atividade a ser realizada envolvia perspectivas de pesquisa e avaliação de ações já existentes, como demonstrava o item “Descrição das atividades”, do “Aviso de Seleção” de consultores: identificação do perfil e das demandas de formação dos profissionais da execução penal no país; análise crítica das estratégias atualmente empregadas no âmbito das Escolas de Administração Penitenciária existentes no país, para o enfrentamento dessas demandas (PNUD; DEPEN, 2006, s.p.).

Também o perfil desejado dos candidatos reforçava essa perspectiva: formação superior em áreas das ciências sociais e ciências sociais aplicadas, com preferência por profissional pós-graduado; mínimo de cinco anos de reconhecida experiência na execução, na gestão ou no acompanhamento de serviços penais; experiência no conhecimento e no ensino de temas concernentes à execução penal ou em atividades de formação de profissionais da execução penal; experiência em pesquisa e em análise de processos sociais no âmbito da justiça criminal e do sistema penitenciário (PNUD; DEPEN, 2006, s.p.).

Os três consultores selecionados correspondiam a esse perfil e já haviam atuado em pesquisas e ações com no âmbito das configurações prisionais. No meu caso, desde 1997, a partir da Universidade Católica de Pelotas/RS, estava envolvido em atividades de extensão junto ao Presídio existente no município, bem como, a partir de 1999, com o desencadeamento do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP), no desenvolvimento de pesquisas que abarcaram temas como os impactos da prisão sobre os agentes penitenciários, a dinamização de institutos de execução penal, o encarceramento feminino.

Também os consultores acolhiam a base conceitual elaborada pelo documento de 2005 e suas perspectivas de reconceptualização crítica das realidades compartilhadas nas configurações prisionais, predisposições importantes na elaboração de documentos que deveriam dar continuidade ao teor da estruturação de uma Política desencadeada pelo conteúdo do documento de 2005.

Entendo, quanto aos consultores, que suas origens e vínculos mais acadêmicos do que de gestão e ações técnicas e operacionais no âmbito prisional, ou seja, mais voltados ao ensino, pesquisa e extensão, tanto favoreceu que a credibilidade e confiabilidade do “Guia de Referência” e da “Matriz Curricular” estivesse fundada na perspectiva de uma produção e de conteúdos a partir de critérios técnico-científicos, como apaziguou maiores conflitos num campo de gestão prisional que também era (e ainda é) permeado por diferentes questões em disputa, em especial, no caso, a própria essência do que se entende por Educação em Serviços Penais e o que se espera – como estruturas, configurações e práticas – das escolas nas quais essa Educação será promovida.

### **1.3. Natureza, conceitos-chaves e lógica interna dos documentos**

Como já indicado, os documentos de 2006 deveriam servir de “apoio ao protagonismo político-pedagógico das Unidades da Federação, nas atividades de formação e capacitação continuada dos profissionais da execução penal” (PNUD, 2006, s.p.) bem como deveriam “indicar estratégias básicas de gestão a serem adotadas pelas Secretarias dos Estados e do Distrito Federal na condução dessas atividades” (PNUD, 2006, s.p.). Assim, como gêneros textuais

devem ser compreendidos como manuais, e a própria utilização do termo guia, no documento que se direciona à gestão da Educação em Serviços Penais, reforça esta natureza (ver: COSTA, 2008, p. 2470). Na condição de manuais, caracterizam-se “pelo predomínio do discurso instrucional e didático, em que as orientações são dadas usando-se o imperativo, o infinitivo, sempre numa interlocução direta com o leitor” (COSTA, 2008, p. 2935).

Compatível com a natureza de manuais, também se pode caracterizá-los como documentos que “orienta[m] a execução ou o aperfeiçoamento de determinada tarefa” (COSTA, 2008, p. 2941); quanto ao conteúdo, um “conjunto de normas/noções práticas sobre comportamentos/procedimentos a serem cumpridos para que uma tarefa seja bem executada” (COSTA, 2008, p. 2948); quanto ao discurso: a busca de estar isento de ambiguidades; que oferece saberes e deveres idealizados; no qual predomina a cena enunciativa de aconselhamento; e, quanto ao léxico: pouco hermético; verbos no modo imperativo ou futuro e infinitivo com valor de imperativo; parágrafos breves (COSTA, 2008, p. 2957).

Todas essas características se direcionando na expectativa de acolhimento de propostas de uma Política (de Educação em Serviços Penais), e o consequente desencadeamento de ações, em ambientes e contextos que, via de regra, até então se tinham demonstrado apáticos e/ou refratários a estruturação desse campo.

Quanto aos conceitos-chaves para o conteúdo dos documentos, entendo que podem ser arrolados (ainda que de forma não exaustiva) como os seguintes:

- Complexidade da execução penal;
- Empoderamento das estruturas locais (das Unidades da Federação);
- Legalidade da execução penal (respeito às disposições da LEP);
- Reconceptualização crítica (das realidades compartilhadas);
- Escola em rede;
- Escola em movimento;
- Reflexividade (sobre o saber, as práticas e os processos);
- Associação de competências (das que dispõe todos os atores e agentes envolvidos na execução penal)
- Formação continuada.
- Para a “Matriz Curricular”, ainda os conceitos-chave que se relacionam com:
  - Competências;
  - Habilidades;
  - Saberes;
  - Atitudes;
  - Construção participativa.



Quanto à lógica interna, é a perspectiva e a expectativa de protagonismo político-pedagógico das Unidades da Federação, ou seja, o empoderamento dessas e o respeito aos arranjos locais e às peculiaridades de cada uma, que está em destaque. Já em suas introduções os documentos explicitam:

A Matriz Curricular Nacional pretende ser um documento referencial [...]

[...] supõe um conceito mais amplo que o do currículo, buscando oferecer diretrizes gerais para elaboração dos cursos de formação dos servidores penitenciários, que possibilitem uma base e filosofia de trabalho comum para cada escola, e ao mesmo tempo ofereçam uma flexibilidade tal que permita a adaptação dos conteúdos às realidades e demandas próprias de cada estado ou região (DEPEN, 2006a, p. 4).

[Guia de Referência] O que se expõe nos tópicos seguintes não se constitui, portanto, num “manual de gestão”<sup>8</sup>, já que não possui a finalidade de padronizar rigidamente as estruturas que se constituam em *rede*, suplantando a riqueza que se pode explorar nas próprias peculiaridades e especificidades das distintas Unidades da Federação e de seus contextos sociais e institucionais.

O que se busca e se propõe é um delineamento referencial de posturas, estruturas e estratégias que favoreçam a consolidação desta nova Filosofia de Educação em Serviços Penais e que potencialize os recursos existentes em cada realidade [...] (DEPEN, 2006b, p. 5-6).

Com tal perspectiva, a “Matriz Curricular” se estrutura em cinco partes: princípios norteadores; competências, habilidades, saberes e atitudes do servidor penitenciário; objetivos; eixos articuladores (estes subdivididos em: administração penitenciária; saúde e qualidade de vida; segurança e disciplina; e, relações humanas e reinserção social); e, orientações metodológicas.

Já o “Guia de Referência” em três partes principais, com respectivos subitens: as Escolas Penitenciárias ou espaços institucionais correspondentes (missão das Escolas; estrutura física e recursos materiais; recursos humanos; e, a Escola como *rede*); a Escola em movimento (valorização da formação profissional; sistemas de oferecimento dos cursos; e, relacionamentos em *rede*); e, monitoramento e avaliação (monitoramento e avaliação das Escolas ou espaços institucionais correspondentes; e, monitoramento e avaliação nos cursos e atividades).

Uma apresentação, descrição e análise mais pormenorizada de todos esses conteúdos extrapola as possibilidades deste texto<sup>9</sup>, mas alguns destaques devem ser feitos:

- 8 Ainda que num sentido amplo dos gêneros textuais os documentos tenham natureza de manuais, como já exposto, aqui se buscou afastar a perspectiva do documento como um rígido padronizador das gestões das Unidades da Federação, motivo pelo qual se reforça a noção de Guia e não a de Manual.
- 9 Em sua tese de Doutorado, Stephane Silva de Araujo (2020), sob outras perspectivas teóricas e metodológicas, realiza algumas análises mais pontuais em relação ao conteúdo dos documentos.

- Os conceitos-chaves mencionados são transversais aos documentos, perpassam as noções expostas e propostas;
- Em termos de amplitude, buscaram abarcar todas as dimensões em relação às quais orientações e diretrizes fossem importantes e favorecedoras para o fomento do protagonismo político-pedagógico das Unidades da Federação, seja na estruturação das escolas, seja na dinamização das mesmas, bem como valorizando as potencialidades das articulações em rede;
- Os eixos articuladores da “Matriz Curricular” e os conteúdos a esses relacionados, para além de repercutirem a proposta de uma nova Filosofia de Educação em Serviços Penais, incluem temas necessários (em especial nas dimensões da saúde e qualidade de vida e das relações humanas e reinserção social) que até então eram negligenciados ou ausentes.

Também é de se destacar que não obstante os documentos, em seu contexto, ainda focalizassem uma execução penal predominantemente prisional/penitenciária, adotam o uso da expressão Serviços Penais, numa já clara indicação de que se orientam para algo que deve ser “mais do que a ‘prisão’ (MELO; DAUFEMBACK, 2018, p. 16)<sup>10</sup>, ou seja:

[...] quando falamos em serviços penais, estamos tratando de um conjunto de ações e estruturas que envolvem equipamentos, fluxos e corpo técnico para acompanhamento de alternativas penais, para aplicação de monitoração eletrônica, para privação de liberdade em diferentes regimes [...] e para atenção à pessoa egressa (MELO; DAUFEMBACK, 2018, p. 16).

Em síntese, nessa breve análise, busco uma metáfora para caracterizar a lógica interna e os conteúdos dos documentos: formaram um fundamento amplo e flexível, uma criteriosa base, um lastro de equilíbrio a partir do qual o protagonismo político-pedagógico das Unidades da Federação foi fomentado na estruturação e dinamização de um campo e de uma Política de Educação em Serviços Penais. Um lastro de orientações e diretrizes, mais do que um alicerce já pré-definido, pois este exigiria a construção de um edifício que lhe correspondesse, descartando o empoderamento e o respeito às peculiaridades e aos arranjos locais.

## **2. IMPACTOS DOS DOCUMENTOS DE 2006 NA TRAJETÓRIA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS NO BRASIL.**

Diante de um contexto que, em 2006, ainda era de significativa apatia e refratariedade em relação à estruturação de um campo e de uma Política

<sup>10</sup> Trata-se de uma orientação que hoje encontra algum respaldo inclusive na decisão institucional de transição do DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional) para a SENAPPEN (Secretaria Nacional de Políticas Penais).

Nacional de Educação em Serviços Penais – não obstante tensionado (ver item 2.1) –, tenho que o principal impacto dessa tríade de documentos foi a criação/implantação, por diversas Unidades da Federação, de Escolas de Serviços Penais. Entre 2005 e 2009, conforme dados presentes em recente diagnóstico (DEPEN, 2020, p. 9), foram 11 Unidades da Federação/Escolas, com outra onda se verificando a partir de 2016, ano no qual foi realizado um primeiro diagnóstico das escolas estaduais de serviços penais e uma revisão da Matriz Curricular da Escola Nacional de Serviços Penais (esta, por sua vez, criada através da Portaria n.º 3.123 de 03 de dezembro de 2012).

Não obstante, os documentos de 2006 – e menos o “Guia de Referência” do que a “Matriz Curricular” – não foram acolhidos em sua integralidade pelas Escolas. Como demonstram os dois diagnósticos já realizados, em 2016 e 2020, nas Unidades da Federação as Escolas se configuram em significativa diversidade de estruturas, de recursos (materiais e humanos) e de amplitude e dinamização de suas ações (FREITAS; GARCIA, 2016; DEPEN, 2020).

Não interpreto essa não acolhida integral como insucesso dos documentos de 2006. No contexto de sua elaboração, ou seja, tomando a realidade concreta das configurações prisionais das Unidades da Federação em seus recursos, estruturas e demandas, eram eles, e em especial o “Guia de Referência”, em larga medida ousados (até arrojados) em suas pretensões. Séculos de apatia – ainda que tensionada a partir da década de 1980, não seriam revertidos (já a partir de 2006) com imediatos/“simpáticos” e consideráveis investimentos econômicos, políticos e de recursos humanos.

Contudo, o lastro estava lá; e, como lastro, permitiu que uma Política Nacional de Educação em Serviços Penais se lançasse a navegar em calmarias e turbulências.

Nesse sentido, encontros nacionais passaram a movimentar o campo da Educação em Serviços Penais e, como ainda um dos impactos da tríade de documentos 2005-2006, deve ser considerado o impulso à criação da Escola Nacional de Serviços Penais. A Portaria n.º 3.123 de 03 de dezembro de 2012 é explícita em considerar: “as premissas definidas pelo DEPEN, em seu documento ‘Educação em serviços penais: fundamentos de política e diretrizes de financiamento’”, “”, no sentido de que se constituíram “como importante referencial para as políticas e os planos de educação de agentes públicos que atuam em contextos de gestão e execução penal;”

E a Escola Nacional, tendo por objetivo geral “fomentar e executar estratégias de formação inicial e continuada, pesquisa, formulação de doutrina e aperfeiçoamento profissional em serviços penais e de produção e compartilhamento de conhecimentos em políticas públicas voltadas ao sistema prisional” (BRASIL, 2012, s.p.), assumiu também como objetivos:

[...] II - cooperar com os governos estaduais e distrital para o fortalecimento das respectivas políticas de educação e pesquisa em serviços penais;

[...][...]

IV – articular-se, em rede interinstitucional, junto às Escolas de Gestão Prisional das Unidades da Federação, ou espaços institucionais correspondentes, fomentando e fortalecendo a gestão e as ações de caráter técnico e pedagógico, tendo como premissas as diretrizes nacionais para educação em serviços penais;” (BRASIL, 2012, s.p.).

Bem como passou a ser a principal responsável pela elaboração do atual conteúdo da Portaria nº 160, que institui a Política Nacional de Educação em Serviços Penais (PNESP).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão penitenciária é complexa e desconcertante.

Em minha trajetória de envolvimento com os ambientes e gestões prisionais – seja no desenvolvimento de pesquisa, ações de extensão e consultorias – formei a convicção de que em relação à questão penitenciária nunca se está por decidir por uma solução e/ou encaminhamento/política que elimine os paradoxos da penalidade de privação da liberdade, no máximo estamos atuando num gradiente de maior ou menor redução de danos.

Na elaboração e execução de Políticas em Serviços Penais o nível de complexidade se amplia. Tal como os demais campos, mas com as idiosincrasias diferenciais daqueles que se vinculam com a Segurança Pública, as convergências e consensos tendem a ser de imediato escassos. E, como sustentei ao longo do texto, não estou convencido de que a apatia a uma Política de Educação em Serviços Penais tenha sido de todo superada, não obstante seja bem menos intensa do que em 2006.

Não me cabe, aqui, avaliar a Portaria nº 160, de 6 de dezembro de 2022 (PNESP), mas registro que a acolho como bem vinda. Não obstante o estado de coisas inconstitucional em relação às configurações penitenciárias do Brasil (STF, 2015), diz o poeta que “O caminho se faz ao andar”; e, com certeza, nessa dimensão não se está parado.

## REFERÊNCIAS

ARAUJO, Stephane Silva de. **Educação em Serviços Penais**: significações de uma política curricular em uma Escola de Governo. 2020. 348f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2020.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I. 25 mar. 1824. Disponível em: <<https://tinyurl.com/38hzu3rn>>, acesso em: 16 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm)>, acesso em: 16 fev. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 39, de 15 de julho de 2005.** Aprova novos fundamentos de política e diretrizes para o financiamento de ações ou atividades situadas no contexto da educação em serviços penais, e fixa prazo para o recebimento dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades da Federação, visando o estabelecimento de cooperação técnica e financeira com a União. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, n. 104, p. 54, 18 jul. 2005.

BRASIL. **Portaria nº 3.123, de 3 de dezembro de 2012.** Cria a Escola Nacional de Serviços Penais, no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y6pkppuz>>, acesso em: 16 fev. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 160, de 6 de dezembro de 2022.** Institui a Política Nacional de Educação em Serviços Penais - PNESP. Disponível em: <<https://tinyurl.com/4xfavbjn>>, acesso em: 16 fev. 2023.

BRITTO, Lemos. **Os Sistemas Penitenciários do Brasil** – Volume I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1924.

BRITTO, Lemos. **Os Sistemas Penitenciários do Brasil** – Volume II. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1925.

BRITTO, Lemos. **Os Sistemas Penitenciários do Brasil** – Volume III. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1926.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** 3 ed., Petrópolis: Vozes, 2012.

CNJ (Conselho Nacional de Justiça). **Comitês de políticas penais: guia prático para implantação.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022.

COSTA, Sérgio Roberto. **Dicionário de gêneros textuais.** Belo Horizonte: Autêntica, 2008 (Edição do Kindle).

DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional). **Educação em Serviços Penais: Fundamentos de Política e Diretrizes de Financiamento.** Brasília: DEPEN, 2005.

DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional). **Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penitenciários.** Brasília: DEPEN, 2006a.

DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional). **Guia de Referência para a gestão da Educação em Serviços Penais.** Brasília: DEPEN, 2006b.

DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional). **Diagnóstico das Escolas Estaduais de Serviços Penais.** Brasília: DEPEN, 2020.

FREITAS, Felipe; GARCIA, Luciana Silva. **Diagnóstico das escolas estaduais de serviços penais e Apresentação da Matriz Curricular da Escola Nacional de Serviços Penais.** Apresentação durante o 4º Encontro Nacional

de Serviços Penais - Dezembro 2016 - acerca de Consultoria realizada junto a Escola Nacional de Serviços Penais (Parceria: PNUD/DEPEN MJ). Disponível em: < <https://tinyurl.com/en4rbzsc>>, acesso em: 16 fev. 2023.

KUEHNE, Maurício. **Execução Penal**: Cartas e Conclusões de Congressos, Simpósios, Encontros e Seminários. 2 ed., Curitiba: Juruá, 2003.

MELO, Felipe Athayde Lins; DAUFEMBACK, Valdirene. Modelo de gestão para a Política Penal: começando uma conversa. *In*: DE VITTO, Renato; DAUFEMBACK, Valdirene (orgs.). **Para além da prisão**: reflexões e propostas para uma nova Política Penal no Brasil. Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito, 2018.

PECH, Thierry. Neutralizar a pena. *In*: GARAPON, Antoine *et al.* **Punir em democracia: e a justiça será**. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias, projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista de História**, São Paulo: USP, n.136, p.121-137, 1997.

PEREIRA, Tânia Maria Dahmer. Algumas considerações sobre o papel do agente de segurança penitenciária. **Revista da Escola do Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre: Secretaria de Justiça - Rio Grande do Sul, V. II, n. 9, p.157-160, 1991.

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). **Contrato de serviço nº 2006/001089 e Termo de referência nº 120976**. Arquivo pessoal do autor, 2006.

PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; DEPEN (Departamento Penitenciário Nacional). **Aviso de Seleção**. Assistência Preparatória BRA 05/005: Suporte à Política Brasileira de Educação em Serviços Penais. Arquivo pessoal do autor, 2006.

STF (Supremo Tribunal Federal). **Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347** Distrito Federal, de 9 de setembro de 2015. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2015. Disponível em: <<https://tinyurl.com/5xh5j39p>>, acesso em: 16 fev. 2023.

TEIXEIRA, Alessandra. **Prisões da exceção**: política penal e penitenciária no Brasil contemporâneo. Curitiba: Juruá, 2009